



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Fornecimento de generos alimenticios para atender às necessidades de uso pelas Unidades da Justiça Eleitoral de Alagoas, conforme descrito no item 1 do TR.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

A contratação está prevista no PAC 2026 - JCGA - POA 2026 - SEALMOX - MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS AUXILIARES - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - 1719911

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

3.1. Aquisição de produtos destinados a atender às necessidades permanentes ou prolongadas do TRE/AL, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, conforme previsto no Art. 6 da LF 14.133/21 e seus incisos.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 e em conformidade com o DFD, este ETP e o TR ora apresentados.

3.3. A quantidade total e a especificação dos itens consta no subitem 1.2 do TR.

3.4. A entrega dos materiais no TRE/AL será feita no galpão anexo de apoio operacional, onde funciona o almoxarifado do TRE/AL, localizado na Rua Barão do Jaraguá, nº 230, Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-140;

3.5. O fornecedor participante que apresentou melhor lance global, deverá apresentar comprovação de habilitação: regularidade jurídica, fiscal/trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, tais como:

- [Habilitação Jurídica](#): Comprovação de existência legal (contrato social, estatuto, RG).
- [Regularidade Fiscal e Trabalhista](#): Certidões negativas de débitos com a Fazenda Nacional, Estadual, FGTS e Justiça do Trabalho.
- [Qualificação Econômico-Financeira](#): certidão negativa de falência.
- [Cumprimento de Leis Trabalhistas](#): Prova de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (proibição de trabalho infantil/noturno a menores).

3.6. Será exigida a apresentação de catálogos (ou rótulos) do produto ofertado, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descrito no edital.

- 3.7. Será considerado vencedor a proposta de menor valor global;
- 3.8. O valor ofertado deverá incluir o custo de transporte, carga e descarga dos produtos.
- 3.9. Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade, no que couber, com o Art. 5º , incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

ITEM	Material	Total	UNIDADE
01	CAFÉ DESCAFEINADO instantâneo, 100% puro, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, com apresentação em embalagem com 40g. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	500	sache
02	AÇÚCAR DEMERARA , tipo peneirado de 1ª qualidade. Apresentação em pacote com 1 Kg. Validade mínima: 18 meses no ato da entrega. Obs. Os pacotes de 1kg não podem apresentar qualquer tipo de umidade ou alteração das propriedades.	4000	kg
03	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL DE ERITRITOL, XILITOL, SUCRALOSE, TAUMATINA E/OU STÉVIA . Conteúdo líquido contendo mín. 60ml. máx. 100ml. Sem parabenos, sem aspartame ou sacarina. Validade mínima: 18 meses no ato da entrega. REFERÊNCIAS: FINN SUCRALOSE, FINN STEVIA, FINN XILITOL, LINEA XILITOL, LINEA SUCRALOSE, LINEA SWEET NATURAL, ZEROCAL STEVIA, ZEROCAL SUCRALOSE, ABSOLUT NUTRITION STEVIA, ABSOLUT NUTRITION XILITOL, ABSOLUT NUTRITION ERITRITOL, STEVITA.	1000	FRASCO

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

A opção de pregão eletrônico, meno preço por item, se mostra a forma menos onerosa à administração. Os itens são facilmente encontrados no mercado.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por

preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Conforme estimativa anteriormente realizada pela SEIC, ID 1900484, no montante de R\$ 38.625,00, correspondente aos itens remanescentes do antigo Grupo 2, com as seguintes previsões:

previsão para 2026: 250 sachês café, açúcar 2000kg, adoçante 500, totalizando R\$ 19.312,50

previsão para 2027: 250 sachês café, açúcar 2000kg, adoçante 500, totalizando R\$ 19.312,50

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

Aquisição de generos alimenticios, para suprir as demandas das Unidades da Justiça Eleitoral de Alagoas, mediante registro de precos, para a manutenção da atividade administrativa do TRE/AL, decorrentes de suas necessidades permanentes ou prolongadas, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, em conformidade com o Art. 6 da LF 14.133/21 e seus incisos.

A entrega dos materiais deve ser realizada no galpão do almoxarifado, localizado na Rua Barão do Jaraguá, nº 230, Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-140.

Os itens adquiridos serao disponibilizados para atender as demandas das unidades eleitorais, que apos o uso devido, devem observar a politica adotada pela administracao para o correto descarte dos residuos solidos deles decorrentes.

Sendo os bens em tela, bens de consumo de curto uso, nao ha que se falar em manutencao ou assistencia tecnica.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

A contratação será realizada em procedimento único, mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com adjudicação pelo menor preço por item.

O parcelamento é tecnicamente viável, pois café descafeinado, açúcar demerara e adoçante dietético possuem especificações e fornecimento independentes.

Não há interdependência técnica ou operacional que justifique a formação de grupo ou lote único.

A disputa por item amplia a competitividade e favorece a participação de ME/EPP.

Também reduz o risco de novo fracasso do certame, como ocorrido na licitação anterior.

A medida não prejudica a gestão da ata, o recebimento dos materiais ou a fiscalização.

Assim, o parcelamento por item atende à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Como resultado dessa contratação, pretende-se o fornecimento de generos alimenticios de qualidade para o atendimento das necessidades do Tribunal

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bemo como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Nao se aplica.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se aplica.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não há significativos impactos ambientais detectáveis na presente contratação, com exceção daqueles que possam resultar no descarte dos itens danificados, e ou embalagens, o que já é previsto nos planos de manejo de resíduos sólidos e recicláveis do Tribunal, como a coleta já efetuada regularmente por cooperativa de reciclagem conveniada.

Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade, no que couber, com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

A contratação na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, por menor preço por item, se mostra mais vantajosa e viável, técnica e operacionalmente. Ainda, os itens já foram adquiridos por este Regional, neste formato, em anos anteriores e os resultados foram satisfatórios.

Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, concluiu-se que a contratação é viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que as soluções apresentadas são possíveis, técnica e economicamente.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 11/07/2026, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1979064** e o código CRC **F97E75CF**.

0004759-92.2026.6.02.8000

1979064v10